



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04
Av. Rio Branco, s/n - Centro
CEP 59.324-000 — JARDIM DE PIRANHAS - RN

RESOLUÇÃO Nº 002/96

**Dispõe sobre a Remuneração dos Vereadores da
Câmara Municipal e dá outras providências.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - A Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-RN., a partir da vigência desta Resolução será de R\$ 494,10 (quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos) dividida em parte Fixa e Parte Variável, correspondendo para cada Parte a 50%(cinquenta por cento) do Valor da Remuneração.

Art. 2º - A Verba de Representação da Presidente da Câmara Municipal, permanecerá de 2/3(dois terços) da remuneração fixada para cada Vereador.

Art. 3º - Os Vereadores farão jus ao valor correspondente a 1/30(um trinta avos) de sua Remuneração para cada Sessão Extraordinária, observando o disposto no Art. 22, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - O Vereador que, injustificadamente não comparecer a Sessão da Câmara Municipal, terá um desconto de sua Remuneração na importância de 1/30(um trinta avos) por cada falta.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1996.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-RN, 21 de março de 1996.


MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA

Presidente


LEODÔNIO LOPES FILHO

Vice-Presidente


EDIMILSON ESTEVAM DA SILVA

1º Secretário